



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
R. Irmão Emílio Conrad, 120 - Bairro Florestal - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - www.jfrs.jus.br

## EDITAL

### EDITAL DE ABERTURA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAJEADO

#### PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

#### EDITAL 1/2021 - LAJEADO

#### Processo Seletivo Sem Prova

Fevereiro de 2021

**O DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAJEADO**, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiários de **nível superior do curso superior de DIREITO**, nos termos da Lei n. 11.788/2008, da Instrução Normativa n. 34, publicada em 29/11/2016, do TRF da 4ª Região, da Resolução CNJ 336/2020, deste Edital e conforme cronograma a seguir:

### 1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Datas Previstas</b>
Período de inscrições	Das 11h do dia 01/03/2021 às 18h do dia 08/03/2021
Envio de documentação (itens 3.8.1., 3.8.2., 4.2. e 6.4.1.)	Das 11h do dia 01/03/2021 às 18h do dia 08/03/2021
Divulgação da homologação das inscrições	Dia 10/03/2021
Publicação do resultado e da classificação final	Dia 12/03/2021

**1.1.** As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico e disponibilizado no <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/>.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso superior de **DIREITO** de instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

**2.1.1.** A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no site <https://www2.jfrs.jus.br/instituicoes-conveniadas>.

**2.2.** É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

**2.3.** O estudante deverá ter concluído, até o momento do ingresso, no mínimo, **30% (trinta por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento)** dos créditos disciplinares do curso superior de **DIREITO**, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

**2.4.** No caso de o candidato já ter estagiado na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o reingresso somente poderá ocorrer desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 meses, na data da convocação. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de três vagas, e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação, bem como às que surgirem na vigência deste processo seletivo.

**3.2.** Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente no turno da tarde, de acordo com o perfil da vaga ofertada no momento da convocação (trabalho exclusivamente presencial, trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto).

**3.2.1.** Os candidatos aprovados neste processo seletivo convocados para assumir uma vaga de trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou convocados para assumir uma vaga de trabalho exclusivamente remoto deverão ter disponibilidade e meios em sua residência (local adequado, equipamentos e internet) que possibilitem o trabalho remoto e a realização de teleconferências de capacitação e de trabalho.

**3.2.2.** Os candidatos aprovados neste processo seletivo convocados para assumir vaga de trabalho exclusivamente presencial, ou presencial alternando com trabalho remoto, desenvolverão suas atividades na sede da Subseção Judiciária de Lajeado, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 502, Bairro Florestal.

**3.3.** A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente no turno da tarde.

**3.4.** O estudante fará jus a auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia de trabalho presencial.

**3.5.** A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

**3.6.** O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

**3.6.1.** Na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

**3.7.** Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência que deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição.

**3.7.1.** As vagas reservadas serão ocupadas considerando as competências e as necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme estabelecido na IN 34/2016.

**3.7.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.7.3.** A fim de garantir a efetiva aplicação do percentual estabelecido no caput, a ordem de classificação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observando-se a classificação do último candidato convocado no Edital imediatamente anterior a este para contratação de estagiários do curso superior de **DIREITO**.

**3.7.4.** O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**3.8.** Do total das vagas de estágio que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo e dos processos seletivos subsequentes a este (para contratação de estagiários do curso superior de **DIREITO**), será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) aos candidatos que previamente se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme estabelecido na Resolução CNJ 336/2020.

**3.8.1.** Os candidatos que previamente se autodeclararem negros no ato da inscrição deverão anexar, no período aberto de inscrições, um arquivo (em formato jpeg ou pdf) com a autodeclaração MANUSCRITA (o modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital).

**3.8.2.** Tendo em vista as restrições de impressão impostas pela pandemia da Covid-19, sugerimos que o texto que consta no ANEXO I seja transcrito a caneta em uma folha de papel simples e assinado a mão. Uma **foto nítida, legível e em formato JPEG** deve, então, ser anexada (no período aberto de inscrições).

**3.8.3.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no **caput** resulte em número fracionado,

este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.8.4.** A fim de garantir a efetiva aplicação do percentual estabelecido no **caput**, a ordem de classificação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se a classificação do último candidato convocado no Edital imediatamente anterior a este para contratação de estagiários do curso superior de **DIREITO**.

**3.9.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

**3.10.** O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência ou aquele autodeclarado negro, na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista específica.

## **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** O presente processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do curso), em caráter classificatório, sendo exigida a média mínima de 6,0.

**4.2.** O candidato deve, obrigatoriamente, anexar no momento da inscrição **documento oficial** emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante curso). **O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, informando a nota média do aluno no curso** (e não no semestre), sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS.

**4.2.1. IMPORTANTE:** As instituições de ensino podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização do documento oficial exigido neste Edital. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos aqui estabelecidos.

**4.3.** O arquivo a ser anexado deve estar, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG. Outros formatos de arquivos não são suportados pelo sistema, ocasionando erro.

**4.4.** Caso o índice de aproveitamento ou ordenamento do aluno no curso seja apresentado somente no formato de conceitos, serão considerados equivalentes os seguintes valores: a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente; b) Nota 7,5 para o conceito C; c) Nota 5 para os demais conceitos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições ao processo seletivo estarão abertas na data constante no cronograma.

**5.2.** Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o site <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/>.

**5.3.** Primeiramente, na área do processo seletivo em questão, o candidato deverá clicar no link a ser disponibilizado **SOMENTE NO PERÍODO DIVULGADO PARA AS INSCRIÇÕES**. O candidato será direcionado para a página de **CADASTRO** e deverá seguir as seguintes instruções:

**5.3.1.** Na tela "Login Candidato", informar e-mail e clicar em "Prosseguir". O sistema enviará uma senha de 4 dígitos (PIN) para o e-mail informado. Aguardar a chegada do e-mail da JFRS - Estágios na caixa de entrada (consulte também a caixa de lixo eletrônico/spam).

**5.3.2.** No campo "PIN\* (4 dígitos)", digitar o número recebido por e-mail.

**5.3.3.** Preencher os dados com atenção (ou conferir os dados, caso já tenha feito cadastro em outro momento). Ao clicar em "Prosseguir", o candidato será direcionado para a página onde constam as inscrições em aberto no momento da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e eventuais inscrições anteriores já realizadas pelo candidato.

**5.4.** Apenas o preenchimento dos **Dados Cadastrais** não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** para tanto a realização da próxima etapa de inscrição, conforme instruções que seguem:

**5.4.1.** Na página "Inscrição", localizar a opção "Lajeado - Curso Superior em Direito (Período de inscrições: das 11h do dia 01/03/2021 às 18h do dia 08/03/2021)". Após, clicar em "Inscrever-se".

**5.4.2.** O candidato será direcionado para a página de inscrição. Selecionar a instituição de ensino. **ATENÇÃO:** conferir no link disponível no item 2.1.1. se a instituição de ensino possui convênio de estágios com a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

**5.4.3.** Se for o caso, marcar "Concorrer às vagas destinadas a Afrodescendentes". **ATENÇÃO:** observar itens 3.8.1. e 3.8.2.

**5.4.4.** Se for o caso, marque "Concorrer às vagas destinadas a Pessoas com deficiência".

**5.4.5.** O campo "Necessidade especial para fazer a prova" deve ficar em branco, pois no presente processo seletivo não haverá aplicação de prova presencial.

**5.4.6.** Clicar em "Salvar". O candidato será direcionado para a página onde, obrigatoriamente, deverá juntar, conforme item 4.2. do Edital, "**documento oficial** emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante curso). **ATENÇÃO:** o índice, ordenamento ou coeficiente de rendimento deve ser do curso, e não do semestre.

**5.4.7.** Em "Tipo", Selecionar "Comprovante Pré-requisito". Em "Arquivo", clicar em "Escolher arquivo" para localizar seu documento. Após, clicar em "Incluir". **ATENÇÃO:** observar item 4.3. do Edital: "O arquivo a ser anexado deve estar, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG. Outros formatos de arquivo não são suportados pelo sistema, ocasionando erro."

**5.4.8.** Caso o candidato queira anexar outro arquivo, deve repetir o passo 13. **ATENÇÃO:** Caso esteja concorrendo às vagas destinadas a pessoas negras, o candidato também deverá juntar a autodeclaração MANUSCRITA (ver itens itens 3.8.1. e 3.8.2. deste Edital).

**5.4.9.** Clicar em "Finalizar".

**5.5.** O candidato deverá acompanhar a análise da documentação enviada na página do candidato: faça o login, confira seus dados e clique em "Prosseguir"; em "Inscrições Realizadas", localize o item "Situação"; sua inscrição estará completa quando a informação apresentada for "Homologada"; caso precise juntar documento pendente, clique em "Alterar" e, a seguir, em "Anexos".

**5.6.** Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não juntarem documento que contenha o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante no curso), descrito no item 4.2.

**5.7.** Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada junto com o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso.

**5.7.1.** O candidato que declarar-se negro e não anexar a autodeclaração MANUSCRITA (conforme itens 3.8.1. e 3.8.2. deste Edital) concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

**5.8.** A Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.9.** O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** O resultado da classificação final será publicado no Diário Eletrônico e divulgado no *site* <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/> até a data prevista no cronograma.

**6.2.** O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

**6.3.** Os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), serão considerados desclassificados e, conseqüentemente, seus nomes não constarão da lista de classificação.

**6.4.** Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

**6.4.1.** Critério social - ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada, comprovado através de documento enviado na inscrição do processo seletivo;

**6.4.2.** Maior idade, considerando dia, mês e ano.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados no site <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/>.

**7.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado acima, para a fase a que se referem.

**7.3.** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [rslajsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rslajsecdf@jfrs.jus.br), contendo o nome completo e o CPF do candidato, e devem estar devidamente fundamentados.

**7.4.** Os recursos que não atendam o disposto nos itens 7.2. e 7.3. não serão analisados.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas.

**8.2.** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará a partir da data prevista no cronograma.

**8.3.** A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

**8.4.** A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita pelo *e-mail* informado no momento da inscrição.

**8.4.1. ATENÇÃO:** Sugere-se que o e-mail [rslajsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rslajsecdf@jfrs.jus.br) seja adicionado aos contatos pessoais do e-mail do candidato, a fim de evitar que e-mails eventualmente enviados pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Lajeado sejam mandados diretamente para a caixa de spam/lixo eletrônico.

**8.4.2.** O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio de mensagem para o *e-mail* informado. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

**8.5.** Não será permitida a contratação de candidatos que, no momento do ingresso, já tenham concluído mais de 80% dos créditos do curso.

**8.6.** No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nos item 8.4.2 e/ou 8.5 ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**8.7.** O candidato que atender à convocação se comprometerá a iniciar o estágio na data combinada, de acordo com as suas possibilidades e os interesses da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

**8.8.** Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

01) Comprovante de conclusão de no mínimo 30% e no máximo 75% dos créditos disciplinares do curso (conforme item 2.4 do Edital);

02) Ficha Cadastral de Ingresso disponível no site Justiça Federal do Rio Grande do Sul (preencher no computador e salvar em formato PDF texto);

03) Currículo no formato disponível no site Justiça Federal do Rio Grande do Sul (preencher no computador e salvar em formato PDF texto);

04) Documento de identificação contendo número do RG, data de expedição do RG e número do CPF (será necessária a apresentação dos originais em momento oportuno, para conferência);

05) Fotografia 3x4 (padrão de identidade);

06) Cópia do comprovante de residência atualizado, sendo aceito apenas contas dos últimos três meses de água, luz ou telefone. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, é necessário anexar uma declaração de residência (podendo ser de próprio punho) juntamente com a cópia do documento de identidade do portador da conta;

07) Comprovante contendo os dados bancários (conta corrente, conta poupança, conta universitária etc. de QUALQUER BANCO). Pode ser o cabeçalho do saldo, do extrato, do comprovante de transferência bancária; ou uma foto do cartão bancário; ou mesmo o comprovante de abertura de conta. Mas atenção: o seu nome completo deve aparecer no comprovante, junto com os dados bancários. **IMPORTANTE:** Caso o estudante já tenha uma conta (corrente ou poupança) na Caixa Econômica Federal, deverá abrir uma conta salário (gratuita, sem taxas e/ou mensalidades) na agência 0652, localizada no prédio da Justiça Federal de Porto Alegre (contatos: ag0652rs04@caixa.gov.br ou 51 3205-3150). Diferentemente dos outros bancos, o sistema apenas permite cadastrar a agência 0652 da CEF;

08) Comprovante de matrícula no semestre ou ano corrente;

09) Certidão Negativa de Antecedentes CRIMINAIS (CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL) expedida pela Justiça Federal de 1º Grau (do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, através desse [link](#)), dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais);

10) Certidão Negativa de Antecedentes CRIMINAIS (Alvará de Folha Corrida) disponibilizado pela Justiça Estadual (do Rio Grande do Sul, através desse [link](#)), dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais);

11) Declaração Negativa de Parentesco (formulário disponível no site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul) - (digitar os campos com atenção, imprimir, ASSINAR A MÃO, tirar uma foto e imprimir essa foto em formato pdf);

12) Declaração Negativa de Atuação em Escritórios de Advogado (formulário disponível no site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul) - (digitar os campos com atenção, imprimir, ASSINAR A MÃO, tirar uma foto e imprimir essa foto em formato pdf);

13) Termo de Compromisso – Código de Conduta (formulário disponível no site da Justiça Federal do

Rio Grande do Sul) - (digitar os campos com atenção, imprimir, ASSINAR A MÃO, tirar uma foto e imprimir essa foto em formato pdf).

**8.9.** É de responsabilidade do candidato manter seu *e-mail* atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esse meio.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final. A critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, tal prazo poderá ser prorrogado até completar 2 (dois) anos de validade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

**10.2.** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento contendo identificação e fundamentação, devendo ser enviado por e-mail à Direção Do Foro de Lajeado (rslajsecdf@jfrs.jus.br).

**10.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

**10.4.** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

### **ANEXO I**

#### **AUTODECLARAÇÃO**

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador

da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo**.  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sbaraini, Diretor do Foro da Subseção de Lajeado**, em 25/02/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5486702** e o código CRC **B662252E**.